



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 111/06

Processo Administrativo N.º 5/027.745-6 – Convite nº 071/05

Contrato nº 111/06

Processo Administrativo N.º 5/027.745-6 – Convite nº 071/05

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: BARRA TRIGO COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
6510	20	02.01.02.06.182.0005.2001.3.3.90.30.07	Gabinete do Prefeito

Valor: R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BARRA TRIGO COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.**, sediada na Rua Ivan Fleury Méier nº 676 – Barra Bonita/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 03.224.842/0001-15, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 5/027745-6 – Convite N.º 071/05, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

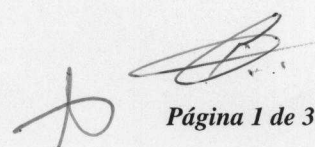
CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, conforme especificações abaixo, constantes do Anexo I do edital, do qual fazem parte integrante, bem como, o edital de licitação e a proposta de fornecimento.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	400,000	KG	ARROZ AGULHA PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE HUMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 5 KG EMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (COM 12 MESES DE VALIDADE)	1,1200	448,00

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar;
- 2.2 – Os produtos deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Botucatu, à Av. Prof. José Pedretti Neto, 65;


Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 111/06

Processo Administrativo N.º 5/027.745-6 – Convite nº 071/05

- 2.3 – A entrega dos produtos será conforme pedido do Corpo de Bombeiros, que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 03 (três) dias de antecedência a quantidade a ser entregue;
- 2.4 – Os produtos deverão ter data de fabricação do mês da entrega;
- 2.5 – O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 – O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 01 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMABOM – 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 33.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 – O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.
 - 6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 111/06

Processo Administrativo N.º 5/027.745-6 – Convite nº 071/05

- 7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 05 de maio de 2.006.

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Barra Trigo Comércio de Distribuição de Produtos para Panificação Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª